



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de recargas de extintores de incêndio.**

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA		CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, CEP: 69.306-353.		CIDADE: Boa Vista	UF: RR
NOME DO RESPONSÁVEL: Márcio Glayton Araújo Grangeiro		CARGO: Diretor Presidente Interino	
CI / ÓRGÃO EXP.: 83675 SSP/RR	CPF: 323.216.432-34	MATRÍCULA: 51-P de 10 de dezembro 2018	

3. OBJETO:

3.1. O Presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de recargas de extintores de incêndio** pertencentes ao Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio;

4.2. Manter os extintores de incêndio de propriedade do ITERAIMA, em condições de utilização, em cumprimento as normas de segurança e proteção.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Amparado no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

5.2. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.3. E, §2º da IN nº 3 de 20 de Abril de 2017.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:

6.1. Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO.

7. QUANTITATIVO DO OBJETO:

7.2. 11 Recargas de extintores de incêndio do tipo pó químico seco ABC 6 kg;

7.3. 03 Recargas de extintores de incêndio do tipo água pressurizada de 10L;

7.4. 01 Recarga de extintor de incêndio do tipo pó químico seco BC 4 kg;

7.5. 02 Recargas de extintores de incêndio do tipo pó químico seco BC 6 kg;

7.6. 02 Recargas de extintores de incêndio do tipo pó químico seco BC 12 kg.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A Contratada deverá apresentar capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa quanto aos serviços de recarga de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto a ser licitado;

8.2. Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

9. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS BENS E SERVIÇOS:

9.1. A contratada deverá empregar nos serviços de funcionamento especializado, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

10. GARANTIA

10.1. As recargas deverão ter garantia e validade de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

11. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A retirada dos extintores para recarga será efetuada nos endereços: Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Aparecida e Av. Ville Roy, nº 5085, Bairro São Pedro, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira;

11.2. O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 08 (oito) dias úteis, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal do Processo/Contrato.

12. FISCAL E GESTOR DO PROCESSO/CONTRATO:

12.1. Serão nomeados através de Portaria emitida pela Presidência desta casa, Fiscal e Gestor do Processo/Contrato, os quais irão acompanhar e fiscalizar todos os tramite processual, tais como, acompanhar a execução dos serviços, atestar Nota Fiscal, emitir relatório, notificar a empresa caso haja necessidade, etc.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1. A empresa deverá executar todos os serviços, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços com segurança e qualidade;

13.2. Deverá também prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.2. Efetuar o pagamento devido à contratada;

14.3. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

14.4. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s) pelo fiscal do Contrato e conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social - INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante Ordem Bancária a ser creditada na Conta Corrente do Contratado;

15.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de Ordem Bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

15.3. O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Termo de Referência;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos da legislação aplicável.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

17.1. Valor total de R\$ **1.295,00** (mil e duzentos e noventa e cinco reais).

17.2. Menor valor obtido, através das Cotações de Preços do mercado local, conforme IN nº 3 de 20 de Abril de 2017.

18. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão à conta dos recursos próprios, constantes do Plano Orçamentário/ITERAIMA:

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	04.122.010.4113	33.90.30

19. FORO:

19.1. Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

Elaborado por:

LUCILÉIA LIMA DE VASCONCELOS

Gerente de Logística
Portaria 096/2019
ITERAIMA

De Acordo:

GISELMA S. TONELLI PEREIRA DE SOUZA

Diretor de Administração e Finanças
Portaria 001/2019
ITERAIMA

Aprovo:

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Diretor Presidente Interino
Decreto nº 51-P de 10-12-2018
ITERAIMA



Documento assinado eletronicamente por **Luciléia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 05/08/2020, às 08:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giselma Salete Tonelli Pereira de Souza, Diretora**, em 05/08/2020, às 12:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 06/08/2020, às 13:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0433010** e o código CRC **8FF5F68C**.

18301.002634/2020.20

0433010v6